

Lei nº 12

01 A Banca Municipal de Serra no uso de suas atribuições legais, e considerando que a Lei Municipal nº 10 de 1947, que criou a Banca Municipal de Serra, não prevê a possibilidade de suspensão de suas atividades em caso de emergência, e considerando que a Lei nº 65 de 30 de dezembro de 1947, em seu art. 36 § 2º, inciso II, considera tal fato motivo de extinção;

considerando que a Lei nº 65 de 30 de dezembro de 1947, em seu art. 36 § 2º, inciso II, considera tal fato motivo de extinção;

ta, que dá lugar a perda de mandatos;
Considerando que o disposto em fôros é
altamente irregular e busca amparar
os interesses do Partido que ficam sem
defesa pela ausência continuada de seu
representante desidiço.

Deuta e homologa a seguinte lei:
Art. 1.º Ficam passados os mandatos dos
Deputados Gênes Pimentel e Américo
do Rego para a vaga Kelly Duarte e
Luiz Bonfê. Quando, respectivamente
representantes da União Democrática Nacional
e do Partido Social Democrático nesta
Câmara Municipal.

Art. 2.º Esta autoprocedo o Sr. Presidente
a convocar os suplentes Manoel Ferraz e
Gênes Pimentel da União Democrática
e Américo do Rego e Luiz Bonfê do Partido
Social Democrático, na forma do art.
37 da Lei n.º 65 de 30 de dezembro de 1947.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em con-
trário.

Atas das Sessões da Câmara Municipal
de 1948

Asselouros de Costa Pereira - Presidente
Aluísio Afonso Miranda - Secretário

Revisão de contas da Câmara Municipal
de 1948
Luiz Bonfê
Gênes Pimentel